



BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Expediente

Boletim de Serviço - Cuiabá Bela Vista

Edição

01/05/2022 até 31/05/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - Gabinete BLV.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 36/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o Ofício nº 19/2022 - BLV-CEAD/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, com solicitação para alteração do Colegiado de Licenciatura em Química/EaD,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, conforme segue:

NOME	SIAPE/Matricula	Representação
Deiver Alessandro Teixeira	175****	Docente/Presidente
Emerson Dutra	270****	Docente
Jandinei Martins dos Santos	252****	Docente
Jonas Spolador	222****	Docente
Lisandra de Abreu Nery	171****	Docente
Rosimeire Montanuci	151****	Docente
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****	Docente
Elaine Cristina de Lima Pinto	210****	Técnica Administrativa
Giulia Catarina Fiorentini Silva	201821044216406**	Discente

II - Revogar disposições anteriores;

III -Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

IV- Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 03/05/2022 15:40:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346166

Código de Autenticação: 1cdf3f80f



PORTARIA 36/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

CHAMADA SIMPLIFICADA - Gerência Local do Núcleo da Ativa Incubadora IFMT do Campus Cuiabá Bela Vista

1. DO OBJETO

A Gerência Local do Núcleo da Ativa Incubadora IFMT do campus Cuiabá Bela Vista torna público a presente chamada simplificada que tem por objetivo convocar servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, interessados em integrar a Comissão Técnica do Núcleo da Ativa Incubadora no campus.

A Comissão Técnica tem como objetivo o suporte às atividades da Gerência Local, auxiliando-a no desenvolvimento das atividades de pré incubação, como também na análise e acompanhamento dos projetos de incubação e empresa júnior do campus.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada a partir 07h do dia 06 de maio de 2022 até as 23h59 min do dia 27 de maio de 2022, observado o horário local através do link <https://forms.gle/sEKpstZJ6pohrU2n7>

Os requisitos desejáveis para a candidatura são:

- I. Ser servidor do campus;
- II. Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 horas semanais para dedicar-se às atividades do Núcleo, conforme Anexo 01;
- III. Integrar uma ou mais áreas de atuação, conforme Anexo 02.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O resultado final será divulgado por meio de lista nominal, por área de atuação, publicado na página eletrônica do campus e e-mail institucional.

A participação na presente Chamada Simplificada não gera qualquer vínculo empregatício ou financeiro entre o servidor e a Ativa Incubadora de Empresas, como também não isenta o servidor de cumprir quaisquer de seus deveres perante a Instituição.

Os casos omissos serão analisados pela Gerência Local da Ativa Incubadora e Coordenação de Extensão do campus Cuiabá Bela Vista.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	02 de maio de 2022
Prazo para impugnação do Edital	04 de maio de 2022
Período de Inscrições	06 a 27 de maio de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	06 de junho de 2022

Interposição de Recursos	07 de junho de 2022
Homologação e divulgação do Resultado Final	10 de junho de 2022

Cuiabá, 02 de maio de 2022.

Mayra Fernanda de Sousa Campos
Gerente Local da Ativa Incubadora - IFMT
Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria nº 017, de 30 de abril de 2021

Giovani Valar Koch
Coordenador de Extensão - IFMT
Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria nº 851, de 27 de abril de 2021

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

ANEXO 01

Eu _____, matrícula SIAPE _____, declaro possuir disponibilidade de 04 horas/semana para dedicar as atividades nos termos estabelecidos na presente Chamada Simplificada.

Assinatura

ANEXO 02

Nome Completo:
Servidor: () Docente () TAE
Setor de Lotação:
Áreas de atuação:
() Alimentos
() Química
() Ambiental/Meio ambiente
() Administração
() Contabilidade
() Economia
() Direito
() Engenharias
() Tecnologia da Informação e Comunicação
() Linguagens
() Tecnologia da Informação e Comunicação
() Outras _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 03/05/2022 15:55:34.
- **Mayra Fernanda de Sousa Campos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/05/2022 11:23:46.
- **Giovani Valar Koch, COORDENADOR - FG0002 - BLV-EXT**, em 04/05/2022 11:26:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350473

Código de Autenticação: 5d47093c7d



Edital Nº 9/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 37/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021,

Considerando o processo 23190.002067.2019-11 que trata da Solicitação de Regime Especial de Trabalho,

Considerando a avaliação da capacidade colaborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo e fins de adaptação e retorno gradual as suas atividades, conforme laudo médico pericial anexo ao processo supracitado,

Considerando portaria 20/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT;

Considerando portaria 83/2019 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar ao Servidor docente **DORIVAL PEREIRA BORGES DA COSTA**, sob SIAPE n.º 1653534, a renovação do Regime Especial de Trabalho, com carga horária total de **20 (vinte) horas** para fim específico, para atuar na gestão, organização, preparo e acompanhamento das aulas práticas dos Laboratórios de Alimentos na Coordenação de Laboratórios do IFMT Cuiabá - Bela Vista;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade para o Período Letivo 2021/2 e 2022/1 do Campus Cuiabá Bela Vista;

III - Certifique-se e cumpra-se

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior

Diretor Geral - IFMT Campus Cuiabá Bela Vista

(Portaria 744 de 19 de abril de 2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 06/05/2022 17:36:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 352560

Código de Autenticação: 77f587c47d



PORTARIA 37/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS E PRÁTICAS DE CULTURA - TURMA 2021 DO IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Cuiabá - Bela Vista, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas remanescente do curso de **Pós- Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Estudos e Prática de Cultura** – Turma 2021, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

Fazem parte deste edital ainda os anexos:

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO & portfólio

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- b. Regulamento Didático do IFMT (06/2022 - CONSUP e 017 de 2021 CONSEPE);
- c. Resoluções 083/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- d. Resolução 107/2016/CONSUP/IFMT que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Docência no Ensino Superior;
- e. Resolução 029/2018/CONSUP/IFMT que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Educação Ambiental;
- f. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- g. Parecer CNE/CES nº 142/2001 e Resolução n. 1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;
- h. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- i. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de

pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

- j. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- k. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
- l. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- m. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2021 no Campus Cui abá Bela Vista.

1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:

- a. possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC,; nas áreas de linguagens e Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, bem como as demais áreas afins;
- b. Além de portadores de diploma, as candidatas e os candidatos podem apresentar comprovação de vínculo com alguma instituição de ensino, o que lhes confere maior pontuação classificatória, neste caso, para se inscrever no processo seletivo, o candidato(a) deve encaminhar junto com toda a documentação uma declaração de vínculo com a instituição de ensino, assinada pela direção da unidade (para quem tem vínculo), conforme item de **3.2.2.1 a 3.2.2.7** ;
- c. Apresentar a documentação exigida neste edital conforme itens de **3.2.2.1 a 3.2.2.7** .

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

1.5 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	12/05/2022
Pedido de impugnação do Edital	13/05/2022
Inscrições via internet	14 a 23/05/2022
Divulgação das inscrições deferidas	24/05/2022
Recurso contra as inscrições indeferidas	25/05/2022
Resultado final das inscrições deferidas	27/05/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação portfólio-curricular	31/05/2022
Recurso do resultado da avaliação portfólio-curriculo	01/06/2022
Publicação do resultado final da avaliação de portfólio-curriculo	03/06/2022
Resultado Geral final dos Aprovados/Classificados	06/06/2022
Matriculas (Matrícula de Aprovadas e Aprovados)	07 a 09/06/2022

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 O **curso** oferta neste edital o total de **25 (vinte e cinco) vagas - ampla concorrência** para matrícula no IFMT *Campus* Cuiabá - Bela Vista, situado na Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050-560, válidas para a turma do segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.2 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.3 O **requisito** de participação neste processo seletivo é **ter concluído curso de graduação** reconhecido no país até a data da matrícula, conforme Cronograma (Quadro 1).

2.4 Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, é **obrigatório conhecer integralmente o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 Os candidatos e candidatas deverão preencher eletronicamente por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), inserindo todos os itens exigidos no formulário como **DADOS CADASTRAIS**, incluindo o questionário sócio socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos) e também fazer **inserção dos seguintes documentos digitalizados:**

- a. **Certidão de Nascimento ou Casamento ;**
- b. **(uma) foto recente;**
- c. **Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando no texto da declaração que o diploma está em fase de expedição;**
- d. **Histórico escolar do curso graduação ;**
- e. **Cédula de Identidade Oficial ;**
- f. **CPF (original e cópia);**
- g. **Curriculo-Portfólio em formato de slide e/ou powerpoint contendo até 10 páginas e com extensão PDF. (De acordo com as especificações que estão no item 6.6.1)**

3.2.2.1 **Os documentos devem ser encaminhados em arquivo formato PDF.** Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados no formato com extensões (DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro formato).

3.2.2.2 **Para comprovar os requisitos apontados no item 3.2.2 e subitens, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar todos os documentos em arquivo único em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, através do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, no momento da inscrição.**

3.2.3 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.2.4 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

3.2.5 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do requerimento de inscrição.

3.3 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.5 Serão indeferidas as inscrições efetivadas que não encaminharem a documentação completa conforme item 3.2.2 e subitens.

3.6 Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.7 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.8 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.10 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.11 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetivada.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, e a resolução 56 de 17/12/2019 do CONSUP-IFMT, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para candidatas e candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatas e candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência-PcD e pessoas transgêneras – essas vagas foram contempladas nos editais 01 e 02 anteriores deste mesmo Processo Seletivo. Todos os candidatos nessa terceira oportunidade concorrerão por ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, designada por Portaria do Diretor Geral do IFMT/ Campus Cuiabá-Bela Vista, a qual será responsável também pelo deferimento ou indeferimento de recursos.
- b. A seleção será realizada em uma única etapa, que será somente a Análise de DOCUMENTOS PESSOAIS e Currículo - portfólio com caráter eliminatório e classificatório.
- c. Se após a realização de todas as chamadas previstas neste Edital os(a) candidatos(a) não aprovados(a) mas que foram classificados(a) em ordem decrescente, estes poderão ser convocados para preenchimentos de vagas remanescentes de alunos(a), que tenham se matriculado e não comparecido nas duas semanas iniciais do curso.
- d. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - i. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - ii. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- e. **Da análise de currículo:**

5.1 Para a Análise de Currículo-portfólio, as candidatas e os candidatos deverão apresentar junto com os documentos pessoais, 01 **portfólio-currículo** em formato de *slide e/ou powerpoint* contendo até 10 páginas e com extensão PDF. Este portfólio também pode conter **Imagens (fotos, reportagens etc...)** e **Memorial Descritivo** com **imagens**

fotográficas, link de mídias sociais que exibam tais práticas (**Instagram, Face Book/Fan Page e etc.**), bem como, **Pod Cast, vídeos e texto escrito**, que comprove as suas experiências com ações culturais realizadas.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, considerando o resultado da soma da pontuação obtida por meio da análise de currículo.

6.2 Considera-se como **Aprovado(a)** os(a) candidatos(a) cuja classificação final esteja dentro do número de 25 vagas ofertadas por este edital.

6.3 Considera-se como Classificado(a) os(a) candidatos(a) cuja classificação final esteja além do número de 25 vagas ofertadas por este edital.

6.4 Serão convocados todos candidatos aprovados por Ampla Concorrência.

6.5 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será classificado/aprovado o candidato que realizou inscrição primeiro no processo seletivo, levando-se em conta o número da inscrição.

6.6 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

6.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, conforme Cronograma, item 1.5 (Quadro 1).

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

7.1.1 normas do edital;

7.1.2 listagem de inscrições deferidas/indeferidas;

7.1.3 resultado do processo seletivo;

7.2 O candidato terá até as **23h59 do dia útil subsequente** à divulgação dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

7.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo VIII), em primeira e única instância, à Coordenação da Especialização e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: **espensinocultura.blv@ifmt.edu.br**. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

7.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 7.3.

7.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8. A MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1 A matrícula será realizada pelos candidatos "Aprovados". Em caso de desistência de candidato aprovado, o curso reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

8.2 Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social, a matrícula será realizada conforme as seguintes etapas:

8.2.1 Envio dos documentos digitalizados para o endereço eletrônico da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) do IFMT campus Cuiabá-Bela Vista;

8.2.2 Análise pela SGDE da documentação encaminhada;

8.2.3 Conferência com documentos originais após retorno das atividades presenciais nos campi do IFMT.

8.3 Os documentos comprobatórios para realização da matrícula, deverão ser encaminhados digitalizados para e-mail da SGDE especificando no assunto (NOME COMPLETO/DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA / Nome do Curso) para o endereço eletrônico secretaria.blv@ifmt.edu.br apresentando os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando no texto da declaração que o diploma está em fase de expedição ;
- Histórico escolar do curso graduação ;
- Cédula de Identidade Oficial ;
- CPF ;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou cartório Eleitoral;
- Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone ou Termo de Declaração de Endereço, ANEXO VII.
- Termo de uso de imagem (Anexo V)

8.4 A matrícula deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a).

8.5 As dúvidas sobre as matrículas poderão ser realizadas conforme item 1.5 (Quadro 1) e/ou presencialmente das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, Campus Cuiabá-Bela Vista, situado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050- 560 de acordo com o Cronograma (Quadro 1);

8.6 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- Histórico escolar e diploma de graduação, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.
- O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.
- Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

8.7 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), vagas reservadas a servidores efetivos do IFMT, quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

8.8 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

8.9 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a

autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

8.11 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

8.12 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

8.13 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas é estabelecido conforme calendário do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista a ser divulgado na data da matrícula.

10. DO PERFIL DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Estudos e Práticas de Cultura do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista se justifica pela necessidade de capacitar profissionais na docência para que possam atuar, bem como refletir sobre suas próprias práticas empíricas com ações culturais, mas considerando também os contextos ambiental, econômico e social. Devido à possibilidade de conduzir e colaborar para a introdução e fortalecimento de uma formação e atualização, diante da atual necessidade de uma educação com modos de aprendizagem atualizados com inovação, dialogismo e criatividade. Com o leque de disciplinas propostas nesta especialização, que associa o conhecimento teórico com o prático, será possível traçar estratégias que condizem com o movimento nacional, que tem buscado qualificar profissionais para que haja verdadeiras inovações no setor de educação e cultura. Dessa forma, com a finalidade de atuar na consolidação e estabelecimento da Inovação no campo da formação de professores a nível local, regional e nacional, foi desenvolvido um currículo que atenda à formação integral em atendimento geral do discente, capacitando-o para a elaboração e execução de projetos que objetivem a aplicação e o desenvolvimento de ações voltadas à práticas docentes com realizações de ações culturais, mas sempre levando em conta questões de sustentabilidade.

10.2 Do Objetivo Geral: Capacitar profissionais para o **Magistério da Educação Básica** por meio de conhecimentos teóricos e metodológicos em consonância com a práxis pedagógica e científica para que possam desenvolver práticas inovadoras e criativas na educação em sintonia com as recentes pesquisas sobre aprendizagem e ensino.

10.3 Dos Objetivos Específicos:

- Formar educadores mais críticos e conscientes de sua condição de produtores de cultura e das conseqüências que esses saberes culturais exercem sobre o tecido social onde se inserem;
- Abordar de modo interdisciplinar as dimensões das linguagens artísticas, das manifestações e expressões da cultura popular;
- Fornecer subsídios para o trabalho de gestão e produção cultural;
- Provisionar ferramentas de análise, pesquisa e intervenção para a prática educativa e pedagógica nas escolas, universidades, equipamentos, instituições e organizações culturais e sociais;
- Debater os desafios e interfaces do trabalho da cultura em conjunto com a educação;
- Ampliar as possibilidades do trabalho docente fomentando estratégias de ensino que envolvam a pesquisa, a produção de materiais didáticos mais adequados e que acrescentem perspectivas sobre o processo de aquisição do conhecimento pelo aluno.
- Formar profissionais oriundos dos diversos segmentos da cultura e da educação do estado de Mato Grosso, comprometidos com a prática cidadã.
- Discutir como a Educação a distância ganhou espaço com a utilização de ferramentas disponibilizadas pela internet e outros recursos tecnológicos recentes, principalmente no ensino básico;

10.4 Da Organização Curricular:

Eixo 1: Temática introdutória

Cultura - 30 h

Linguagens em estudos e práticas de Cultura - 40 h

História da Arte - 60 h

Eixo 2 - Planejamento

Planejamento e Organização de Eventos - 50 h

Metodologia de Projetos e Pesquisa - 30 h

Eixo 2 - Vivências e Práticas

Artes visuais - 30 h

Artes da Cena e Música – 60h

Audiovisual na escola: Uma prática de educomunicação - 60h

sub- Total: 360 horas

Trabalho de Conclusão de Curso: 60 horas

TOTAL GERAL : 420 HORAS

10.5 Do Período e Local das Aulas: O curso terá duração de até 18 (dezoito) meses para integralização, havendo tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua finalização. O início do curso está previsto para iniciar durante o segundo semestre letivo de 2021, onde os **encontros presenciais ocorrerão em dois dias da semana, sendo pré-estabelecidos em cronograma elaborado pela coordenação do curso, às sextas-feiras das (18h às 22h) e sábados (08h às 12h e das 14h às 18h), com 15 minutos de intervalo por período, com um total de 12 horas de aula por encontro.**

10.6 Do local das aulas presenciais: As aulas serão realizadas nas sextas-feiras das 18 às 22 horas e nos sábados das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista ou de acordo com as demandas e orientações dos docentes, tais como: visitas técnicas, aulas de campo etc.

10.7 Da Frequência: A frequência das aulas será preferencialmente semanal, com possibilidade ajustes conforme necessidade de adequação do calendário letivo.

10.8 Do Investimento: O curso é gratuito, não possuindo mensalidades ou taxa de matrícula.

10.9 Da validade: O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

11.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

11.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2021.

11.4 Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2021, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

11.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

11.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

11.7 Em caso de desistência de candidatos(a) aprovados(a), o curso reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

11.8 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.9 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.10 As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na proposta pedagógica do Curso, com encontros presenciais que ocorrerão nos turnos mencionados neste edital, de acordo com o horário de funcionamento do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista.

11.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

11.12 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail espensinocultura.blv@ifmt.edu.br Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá - MT, 12 de maio 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

ANEXO I

ROTEIRO sugerido para ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO & Portfólio

O memorial citado no item 5.6, (Análise do Currículo) o candidato deve apresentar a sua trajetória acadêmica e profissional, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O candidato deverá elaborar o memorial descritivo considerando os seguintes aspectos:

1. ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SEÇÃO

- a. Capa: 1 página – deverá conter: o Nome do candidato; Número do edital; Nome do curso; local e data;
- b. Corpo do texto: de 1 a 2 páginas;

2. FORMATO

- a. Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- b. Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

3. CORPO DO TEXTO

O memorial descritivo deve apresentar a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O corpo do texto deverá contemplar:

- a. percurso profissional e acadêmico do candidato;
- b. justificativa em relação ao interesse do curso.
- c. Percurso profissional e acadêmico:

* Narre em primeira pessoa sua trajetória acadêmica e profissional contemplando os principais fatores que influenciaram sua escolha profissional, assim como a escolha do curso de graduação; escreva sobre as experiências significativas no exercício profissional.

* Justificativa em relação ao interesse pelo curso O candidato deverá escrever sobre os fatores que o levaram a se inscrever no curso e explicar sua relação com o tema proposto e a expectativa de reflexo que o curso venha causar na carreira do candidato.

4. Portfólio

Para a Análise do portfólio, conforme o item 5.6, as candidatas e candidatos deverão enviar através da **plataforma de inscrição e-seleção**, o arquivo com um portfólio em formato de **slide e/ou powerpoint** com extensão PDF que contenham até 10 páginas. Este portfólio deve conter Imagens (fotos, reportagens etc...) que comprove as suas experiências com ações culturais realizadas, conforme experiências mencionadas no *Memorial Descritivo*.

ANEXO II

TABELA para preencher com a PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA				
Formação Acadêmica	Natureza	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Lato Sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) – máximo 1	8		
Curso de atualização	Curso acima de 120 horas – máximo 2	3		
Curso de atualização	Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3	2		
Total I				-----
II – PRODUÇÃO ACADÊMICA				
TIPO	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Artigo científico/técnico	Artigo em periódico indexado – máximo 3	3		
Livro	Texto Integral – máximo 1	4		
	Capítulo – máximo 2	3		
Trabalho em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 2	2		
	Apresentação oral – máximo 2	2		
	Resumo – máximo 3	1		
Total II				----- -

III – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atividade	Natureza	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Experiência docente em sala	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4			

de aula		2,5		
Experiência profissional em assistência técnica e consultoria na área ambiental	Semestre(s) – máximo 4	2,5		
Participação em congresso, seminário, conferência, simpósio e afins	Participação por evento – máximo 6	1		
Cursos e/ou palestras ministrados	Curso ou palestras ministrados – máximo 3	2		
Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projeto aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4	2		
	Participação em projeto aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2	3		
Monitoria	Disciplina – máximo 2	2		
Total III				----- -

(*): Número da página em que a cópia do documento comprobatório se encontra.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome completo da/do candidata/candidato:

.....

Portador da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., CPF:

() Maior de 18 anos () Menor de 18 anos

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (facebook, instagram, Twitter e whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Local e Data, de de 2022.

.....

Assinatura da/do declarante ou responsável legal

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- Cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social. Os **documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br**, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso do nome social. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**
- Caso o candidato seja menos de dezoito anos, o formulário precisa conter assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para os Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT 96/2017.

*** Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.**

Autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo para o Curso.

Assinatura do pai/mãe ou do responsável legal

Local e data:dede 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:

Local e data:de de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou responsável

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO publicado pelo Edital /2021 para ingresso no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM ESTUDOS E PRÁTICAS DE CULTURA

Eu,....., portador do

CPF....., inscrito no processo seletivo sob o número , apresento este recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é
..... (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

(LIMITE MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

Lista de documentos, referências e/ou outras fontes externas citadas:

.....
.....
.....

(ANEXAR DOCUMENTO SOMENTE SE NECESSÁRIO)

.....,de.....de

.....

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 12/05/2022 10:11:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 354773

Código de Autenticação: 522d535a40





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 11/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ADERIR O PROGRAMA DE GESTÃO POR RESULTADOS (PGR) DO IFMT CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto 1.590/1995, a Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020, e a Resolução 42/2021 do CONSUP do IFMT, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no Campus Cuiabá - Bela Vista interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Campus Cuiabá - Bela Vista do IFMT, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, suas alterações e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no Campus Cuiabá - Bela Vista ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução 42/2021 do CONSUP e da Instrução Normativa 04, de 08 de fevereiro de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT nº 737, de 31 de março de 2015 e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Das vagas disponibilizadas pela Portaria 20/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, da Comissão para levantamento dos setores aptos a realizarem suas atividades por meio do Programa de Gestão por Resultado (PGR), em teletrabalho, disponíveis no anexo II.

1.2.1.2 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.3 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.4 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos do art. 12, §4º da Instrução Normativa 65, de 30 de julho de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/05/2022 a 23/05/2022**.

2.2 O servidor interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição do Edital do Programa de Gestão por

Resultados, documento eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme modelo do Anexo I.

2.3 O formulário deverá conter a anuência da Chefia Imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.

2.4 O formulário eletrônico do SUAP deverá ser baixado e enviado em formato PDF para o e-mail do Gabinete da Direção-Geral: gabinete.blv@ifmt.edu.br.

2.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá colocar no assunto do e-mail o termo "INSCRIÇÃO PARA O PGR" e no corpo do e-mail o nome completo do candidato, além de anexar, em formato PDF, o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.2 O servidor docente além do formulário eletrônico deverá anexar, no momento da sua inscrição, o seu Plano de Trabalho Individual Docente (PIT).

2.5 O Gabinete da Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, confirmará o recebimento e, disponibilizará os formulários recebidos à comissão responsável pela análise dos critérios constantes no item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II conforme:

I - O número de vagas disponíveis e o setores aptos conforme o levantamento realizado no período de 31/03/2022 à 08/04/2022, pela Comissão para levantamento dos setores aptos a realizarem suas atividades por meio do Programa de Gestão por Resultado(PGR), em teletrabalho, instaurada pela Portaria 20/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT.

II - Instrução Normativa IN 8/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT, Capítulo II, Art. 2º Cada unidade do IFMT deverá realizar o levantamento dos setores aptos a realizarem suas atividades por meio do PGR, em teletrabalho. § 1º Setor é cada unidade administrativa que possua chefia imediata, isto é, servidor ocupante de função gratificada ou cargo de direção com servidores sob sua responsabilidade. § 2º Nos casos de setores com lotação de apenas 01 (um) servidor, esse quantitativo será considerado na contagem do setor hierarquicamente superior ao de sua lotação. Art. 3º Estarão aptos para realização das atividades em teletrabalho os setores que: I - as atividades possam ser adequadas e executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos na modalidade de teletrabalho, parcial ou integral; II - possuam no mínimo 02 (dois) servidores lotados; III - a natureza das atividades demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos; IV - a natureza das complexidades exija elevado grau de concentração; ou de baixa a média complexidade, com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas; ou de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas; V - ao optarem pelo teletrabalho, não reduzam a capacidade de atendimento (interno ou externo, conforme natureza de suas atividades).

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa IN 8/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;

III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 737, de 31 de março de 2015.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1. O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados do Campus deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a. o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b. o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Resolução CONSUP 42/2021, na seguinte ordem:

a. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

c. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

d. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

e. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

f. em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou

g. com vínculo efetivo.

6.1.2 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.3 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

- a. aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b. classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 A avaliação da documentação será realizada pela Comissão responsável pela elaboração do edital e análise das inscrições do Programa de Gestão de Resultados (PGR) do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, designada pela PORTARIA 33/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 20 de abril de 2022.

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

- a. se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;
- b. se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;
- c. se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- d. se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;
- e. o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;
- f. se no formulário há a anuência da chefia imediata.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente após o término da licença.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	12/05/2022
Período de impugnação do edital	13/05/2022 a 16/05/2022

Período de inscrição	17/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2022
Prazo para recurso	07/06/2022 a 08/06/2022
Divulgação de resultado oficial	14/06/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

- a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;
- b) segunda instância: Setor de Gestão de Pessoas;
- c) terceira instância: dirigente máximo da unidade ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

- I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;
- IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;
- V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;
- VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 10 (dez) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa 65/2020/SIPEC, na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa IN 8/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT/COMISSÃO DA PORTARIA N° e neste Edital.

11.3 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

11.4 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.5 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.6 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.7 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.8 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.9 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.10 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas .

Cuiabá, 12 de maio de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

ANEXO I

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ADERIR
AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	DATA DE ADMISSÃO NO IFMT:

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA):

Manifestação do servidor:

Enquadro-me na seguinte priorização:

- Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração;
- Nenhuma das opções anteriores.

Manifestação da Chefia Imediata

- Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.
- Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho

ANEXO II

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO

De acordo com a consulta realizada aos setores, no período de 31/03/2022 à 08/04/2022, no Campus CUIABÁ- BELA VISTA, pela Comissão para levantamento dos setores aptos a realizarem suas atividades por meio do Programa de Gestão por Resultado(PGR), em teletrabalho, instaurada pela Portaria 20/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas a seguir detalhadas:

Gabinete do Diretor: OFÍCIO Nº 03/2022 - BLV - DG/CBLV/RTR/IFMT;

Departamento de Administração e Finanças: Nº 10/2022 - BLV-DAF/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT.

SETOR	QUANTIDADE
Gabinete do Diretor	03
Departamento de Administração e Finanças	04

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 12/05/2022 11:26:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355075

Código de Autenticação: 53c87f295b



Edital Nº 11/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 38/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRAAP e Acompanhamento Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

*** Comissão do Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRAAP:**

NOME	SIAPE/Matrícula	Representação
Juliana Haetingger Furtado	197****	Presidente da comissão
Francis-Elpi de Oliveira Nascimento	165****	Vice-presidente
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****	Coordenação Pedagógica
Edson Gomes Evangelista Dalla-Nora	195****	Docente Regente PRAAP
Marco Antônio de Oliveira Barros	160****	Docente Regente PRAAP
Maria Helena Moreira Dias Serra	165****	Docente Regente PRAAP

*** Comissão de Acompanhamento do Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRAAP:**

NOME	SIAPE/Matrícula
Erlândia Ribeiro da Silva	325****
Juliana Haetingger Furtado	197****
Devair Marcelo de Almeida	133****
Maurino Atanasio	320****
Andreza Moraes Branco Leria	241****

II - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 13/05/2022 10:27:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 354436

Código de Autenticação: 0e9169d283



PORTARIA 38/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 39/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, sob presidência da primeira, para compor a Comissão de apresentação e discussão da minuta da Normatização do Uso do Uniforme Escolar do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	SIAPE/Matrícula
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****
Adriana Martins de Oliveira	215****
Elaine Cristina de Lima Pinto	210****
Cleverson Arantes do Carmo	175****
Rafael Rodrigues da Silva	176****

II - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 13/05/2022 10:55:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355571
Código de Autenticação: eee3731936



PORTARIA 39/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 40/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pela elaboração do edital e análise das inscrições do Programa de Gestão de Resultados (PGR) do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	Matrícula / SIAPE	Representação
Paulo Alves de Oliveira	209****	Presidente
Joelson Viana Sodre	212****	Vice-presidente
Francis Elpi de Oliveira Nascimento	165****	Membro
Isabela Cristina do Carmo Calabria	165****	Membro
Rodolfo de Oliveira Sarat	176****	Membro
Rosimeire Montanuci	151****	Membro

II - Revogar disposições anteriores;

III- Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

IV- Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 13/05/2022 16:21:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355552

Código de Autenticação: c77d60a9f3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 41/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados abaixo para compor o Colegiado de Curso Representativo de Engenharia de Alimentos, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	Matrícula / SIAPE
Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa	Presidente	264****
Andrey Maldonado Gomes da Costa	Representante Docente	186****
Carolina Balbino Garcia dos Santos	Representante Docente	160****
Daniela Fernanda Lima de Carvalho Cavenaghi	Representante Docente	185****
Vanessa Costa Gonçalves Silva	Representante Técnico Administrativo	210****
Thays Alyne Santos de Jesus Vieira	Representante Discente	2018149440140

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se todas as disposições em contrário a esta;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG, em 17/05/2022 10:57:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357148

Código de Autenticação: 30f995d4ce





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 42/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando a solicitação do Departamento de Ensino,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático dos candidatos para professor substituto da área Química para o IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista - Edital nº 060/2022, conforme segue:

Área: Química		
NOME	FUNÇÃO	Matrícula / SIAPE
Vanessa Costa Goncalves Silva	Presidente / Representante Técnico / Área Pedagogia	210****
Aline Bernardes	Representante Docente	189****
Marcos Feitosa Pantoja	Representante Docente	142****
Gilvani Alves	Responsável Técnico	154****

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG, em 17/05/2022 11:09:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357216

Código de Autenticação: 08bda8e60d



PORTARIA 42/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 43/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Projeto de Recuperação da Aprendizagem e Acompanhamento Pedagógico - PRAAP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

*** Comissão do Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRAAP:**

NOME	SIAPE/Matrícula	Representação
Juliana Haetingher Furtado	197****	Presidente da comissão
Francis-Elpi de Oliveira Nascimento	165****	Vice-presidente
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****	Coordenação Pedagógica
Edson Gomes Evangelista Dalla-Nora	195****	Docente Regente PRAAP
Marco Antônio de Oliveira Barros	160****	Docente Regente PRAAP
Maria Helena Moreira Dias Serra	165****	Docente Regente PRAAP

*** Comissão de Acompanhamento do Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRAAP:**

NOME	SIAPE/Matrícula
Erlândia Ribeiro da Silva	325****
Juliana Haetingher Furtado	197****
Devair Marcelo de Almeida	133****
Maurino Atanasio	320****
Andreza Moraes Branco Leria	241****

II - Revogar disposições anteriores;

III - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:10:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357125

Código de Autenticação: 0918f61476



PORTARIA 43/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 44/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão organizadora da Semana do Meio Ambiente do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	Matrícula / SIAPE
Julia Tristao do Carmo Rocha	314****
Giovani Valar Koch	179****
Raquel Firmino Magalhaes Barbosa	111****
Reinaldo de Souza Bilio	175****
Caio Cesar Martins de Souza	328****
Jairo da Silva Campos	328****

II- Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III- Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:11:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357120

Código de Autenticação: 8d56d33d07



PORTARIA 44/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato nº 04/2021 firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e a Empresa: **OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.826.914/0001-49)**, que tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Jardineiro - Pregão SRP nº 24/2021 - Contrato nº 04/2021 para atender o campus IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Técnico - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:12:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356411

Código de Autenticação: ffae9c56bc



PORTARIA 45/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **08/2019** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **TECNOSET Informática Produtos e Serviços Ltda (OUTSOURCING) - CNPJ: 64.799.539/0001-35**, que tem por Objeto: Contratação de soluções para impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, suprimentos para impressão (exceto papel) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com substituição de peças, componentes e materiais), para atender as necessidades do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Gilvani Alves	154****
Fiscal Técnico - Substituto	Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	176****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N° 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:13:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356356

Código de Autenticação: 56483979cb



PORTARIA 46/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **06/2017** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ: 07.116.584/0001-04**, que tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de oficial de serviços gerais para atender ao IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:13:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357236

Código de Autenticação: dc2df4da6b



PORTARIA 47/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Energisa**.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356451

Código de Autenticação: cf2f07b19b



PORTARIA 48/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Aguas Cuiabá**.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:14:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356441

Código de Autenticação: c9baf260c4



PORTARIA 49/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do **Contrato nº 05/2021 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e a Empresa: **MBM SEGURADORA S.A. (CNPJ: 87.883.807/0001-06)**, que tem por Objeto: Contratação de Prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (Seguro Escolar) - Pregão SRP nº 29/2021 (UASG:158137) para atender o campus IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isabela Cristina do Carmo Calabria	165****
Fiscal Técnico - Substituto	Gabriela Borges Barbosa	186****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:15:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356418

Código de Autenticação: 7bb0d72b0e



PORTARIA 50/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º 01/2022 firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor Empresa: **Brasil Digital Telecomunicações** - CNPJ nº 11.966.640/0001-77, que tem por Objeto: Fornecimento de link dedicado de internet como serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Gilvani Alves	154****
Fiscal Técnico - Substituto	Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	176****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT Nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:15:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356408

Código de Autenticação: 7c8fd05d7d



PORTARIA 51/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **03/2020** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Bela Vista - Gestão de Recursos Humanos Eireli - CNPJ: 15.014.790/0001- 31**, que tem por Objeto: Contratação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais e Zelador, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:16:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356376

Código de Autenticação: 6fd157d623



PORTARIA 52/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **03/2021 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças para atender o campus IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 11:16:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356398

Código de Autenticação: 8f1b613500



PORTARIA 53/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **03/2022** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **M&M Serviços LTDA - CNPJ 27.238.213/0001-02**, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Agente de Portaria para o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, com fornecimento de mobiliário e respectivos utensílios por parte da Concessionária.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ramon Martins Fernandes	227****
Fiscal Técnico - Substituto	Thiago André de Almeida	227****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 14:12:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357270

Código de Autenticação: 466a83dd55



PORTARIA 54/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **01/2019** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Cantina: Real Buffet Eireli - CNPJ 23.331.452/0001-52**, que tem por Objeto: Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado a implantação de exploração de lanchonete/cantina do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, com fornecimento de mobiliário e respectivos utensílios por parte da Concessionária.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Adriana Martins de Oliveira	215****
Fiscal Técnico - Substituto	Paulo Alves de Oliveira	209****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 14:14:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357264

Código de Autenticação: d8f6ebf107



PORTARIA 55/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 56/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **09/2019** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Agência Aerotur Ltda - CNPJ 08.030.124/0001-21**, que tem por Objeto: contrato de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos domésticos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referencia, anexo ao edital, para atender as necessidades do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Francismeiry Cristina de Queiroz	165****
Fiscal Técnico - Substituto	Michelle de Oliveira Costa	188****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 14:14:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357255

Código de Autenticação: 7ef1985625



PORTARIA 56/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento para Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação para atender as necessidades do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	Setor
Thyago de Oliveira Godinho	226****	Presidente Demandante	BLV-CCL
Isadora Tibaldi Batista	226****	Membro Representante da Área Técnica	BLV-CINS
Renato Luiz da Silva Costa	176****	Membro Representante da Área de Apoio	BLV-ALP
Rosy Pereira dos Santos	163****	Membro Representante da Área Administrativa	BLV-CCON

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 14:15:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357246
Código de Autenticação: 4ac0bcb784



PORTARIA 57/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 58/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **06/2018** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Ticket Soluções HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57 (MANUTENÇÃO)**, que tem por Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico ou magnético, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Técnico - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 17/05/2022 14:16:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357239

Código de Autenticação: 4e553c46ae



PORTARIA 58/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 59/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **04/2018** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor - **Fortes Comércio e Prestadora de Serviço de Limpeza EC (Limpeza) - CNPJ: 21.250.438/0001-06**, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, incluindo o fornecimento de todo material e equipamento necessário.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Renato Luiz da Silva Costa	176****
Fiscal Técnico - Substituto	Ronaldo Alves de Sousa	133****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:02:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357227

Código de Autenticação: 9637ba7bce



PORTARIA 59/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 60/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **04/2020** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Segvel - Serviços de Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ: 05.083.119/0001-99**, que tem por Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Thyago de Oliveira Godinho	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Renato Luiz da Silva Costa	176****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:03:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357199

Código de Autenticação: 69fe075587



PORTARIA 60/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 61/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - CampusCuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **01/2021** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Paulo Victor Monteiro Guimarães - EPP (APOIO ADMINISTRATIVO) - CNPJ: 11.834.039/0001-20**, que tem por Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Thyago de Oliveira Godinho	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Renato Luiz da Silva Costa	176****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:04:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356389

Código de Autenticação: d29dd0b7d7



PORTARIA 61/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 62/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **03/2019** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Ticket Soluções HDFGTSA - CNPJ: 03.506.307/0001-57 (COMBUSTÍVEL)**, que tem por Objeto: Prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, manutenção preventiva, corretiva e preditiva de frota para atender o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Técnico - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:04:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356352

Código de Autenticação: 813f169b6a



PORTARIA 62/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 63/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **02/2020** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **TMF Construções e Serviços Eireli (MANUTENÇÃO PREDIAL) - CNPJ: 36.909.349/0001-98**, que tem por Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidas neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:05:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356277

Código de Autenticação: eaf08a1aa4



PORTARIA 63/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 64/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º 14/2019 firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda - CNPJ: 09.283.075/0001-00**, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças, para atender o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme condições estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Técnico - Substituto	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:05:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356311

Código de Autenticação: 42982a3156



PORTARIA 64/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 65/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º 10 /2019 firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Bela Vista - Gestão de Recursos Humanos Eireli - CNPJ: 15.014.790/0001- 31**, que tem por Objeto: Contratação de serviços continuados de Recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo ao Edital, para atender as necessidades do IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Francismeiry Cristina de Queiroz	165****
Fiscal Técnico - Substituto	Michelle de Oliveira Costa	188****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2022 15:06:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356301

Código de Autenticação: 38c9ddc580



PORTARIA 65/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 18 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 66/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 19 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **06/2018** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Ticket Soluções HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57 (COMBUSTÍVEL)**, que tem por Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico ou magnético, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Técnico - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 19/05/2022 09:02:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 358337

Código de Autenticação: d25262bc2b



PORTARIA 66/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 19 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o **preenchimento de 04 (quatro) vagas** de estágio remunerado, entre nível médio e superior, com atuação no campus Cuiabá-Bela Vista.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no campus Bela Vista se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando, um dos cursos descritos, conforme Quadro 01, constante neste Edital.

3.1.2 Possuir perfil correspondente a vaga a qual se candidatou conforme quadro 01 constante neste Edital.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 Ter disponibilidade de cumprir estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá-Bela Vista situado à Avenida Juliano da Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 78.050-560.

3.3 O estagiário obrigando-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

3.4 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.5 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio, perfil, conhecimentos e aptidões desejáveis estão disponíveis no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01

SETOR	CURSOS	NÍVEL	TURNO	VAGAS		
				AC*	PcD**	NE***
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Tecnologia em Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Administração, Secretariado Executivo.	Superior	Matutino ou Vespertino	01	-	-
Setor de Tecnologia da Informação	Bacharelado em Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Tecnólogo em Sistemas para Internet e Redes de Computadores	Superior	Matutino ou Vespertino	01	-	-
Coordenação de Laboratório	Técnico em Química, Meio Ambiente, Alimentos	Médio/Técnico	Matutino ou Vespertino	CR	-	-
Departamento de Administração e Finanças	Técnico em Logística, administração ou área afim	Médio/Técnico	Matutino ou Vespertino	01	-	-
Departamento de Ensino	Bacharelado em Educação Física	Superior	Matutino	-	-	01
PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS						
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas		Pró-atividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, conhecimentos intermediários em editores de textos, apresentações, planilhas, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.				
		Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo,				

Setor de Tecnologia da Informação	responsabilidade, bom relacionamento interpessoal, aptidão em compartilhar e buscar conhecimento, conhecimento básico em manutenção de hardware, infraestrutura, redes, ser capaz de auxiliar com instalações, configurações, solicitações de manutenção de softwares, diagnósticos e outras atividades da área.
Coordenação de Laboratório	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal, aptidão em compartilhar e buscar conhecimento, possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros), suporte e acompanhamento dos professores no que se refere a material didático ou instrucional, verificação das condições mínimas necessárias para o início das atividades dos cursos e desenvolvimento de outras tarefas de mesma natureza e requisitos semelhantes.
Departamento de Administração e Finanças	Conhecimento em planejamento, movimentação e armazenagem de materiais, elaboração de planilhas e inventários, controle de estoque, pró-atividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.
Departamento de Ensino	Auxiliar os professores na orientação do aluno conforme seu perfil e/ou objetivo; Fazer o tour na sala de musculação buscando auxiliar os alunos; Sanar dúvidas e orientar os alunos na execução dos exercícios; Explicar como usar corretamente e com segurança os equipamentos da academia; Respeitar e aplicar os padrões e metodologias de treinos da unidade; Elaborar treinos para os alunos sob a supervisão do professor responsável; Zelar pela conservação, segurança e limpeza da sala de musculação; Comunicar o superior sobre problemas, contratempos e quaisquer situações que o impeçam o desenvolvimento de um bom trabalho; Executar outras tarefas não descritas aqui conforme a necessidade e orientação do superior imediato.

*AC= Ampla Concorrência

** PcD= Pessoa com Deficiência - Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019

***NE= Negro - Decreto nº 9.427, de 28/06/2018

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DA COTA PARA NEGROS

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2

Vagas ofertadas	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo

com a sua classificação na seleção.

4.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

4.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6.2 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, anexando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.2.6.3 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.2.6.4 Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.8 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/e3y2LR32ViphFkZz8> no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste Edital.

5.2 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência e negros) deverão encaminhar para o e-mail cggp.blv@ifmt.edu.br, em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - Currículo vitae contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório): a. Nome; b. Data de nascimento; c. Endereço completo; d. Telefone; e. E-mail; f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando); g. Experiência profissional; h. Atividades extracurriculares:

III - Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro).

IV - Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular (inclusive a regularidade das atividades remotas) contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre.

5.3 O Currículo Vitae deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas, para efeitos da avaliação curricular que compreende etapa do processo seletivo.

5.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo; d) resultado preliminar.

6.2 O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, para o endereço eletrônico: cggp.blv@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues em outros Campi do IFMT.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

6.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 6 deste Edital.

7.1.3 Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto.

7.1.4 Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado.

7.1.5 Não atender às determinações deste Edital e seus atos complementares.

7.1.6 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da chefia imediata do setor em que ocorrerá a lotação do estagiário.

8.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

8.5 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

8.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

8.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

9.1 Considerando a remuneração:

a) O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.

b) O estagiário estudante de nível médio receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio de 20 horas semanais.

9.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais ou uma jornada de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 1.

9.3 Conforme as Instruções Normativas nº 28 e 35/202, durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia, será descontado o valor de Auxílio Transporte.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é de 6.728,45 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, cujas despesas correrão à conta do Orçamento geral da União: 2022, PTRES: 171009, Fonte: 08100, Natureza de Despesa: 339036-07.

10.2 A dotação orçamentária necessária, que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício, estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as etapas de Análise de Currículo seguido de Entrevista a ser realizada conforme agendas definidas pelo campus Cuiabá-Bela Vista e divulgadas no site institucional, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 3:

Quadro 3

Análise de Currículo			
Tipo	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Declaração de Matrícula	Estar cursando preferencialmente a partir do 3º semestre do curso da área de atuação no estágio.	15	15
Formação complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional, como cursos de formação profissional, participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou monitorias.	2 pontos para cada 8 horas	15
Idiomas	Certificado de conclusão de cursos ou módulos de língua estrangeira.	1 ponto para cada 60 horas	10
Experiência	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários com certificados.	2 pontos para cada 6 meses	10
Entrevista			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			10
Uso correto da língua portuguesa ao se expressar.			10
Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
Conhecimentos/saberes/attitudes			10

11.2 Os inscritos receberão por e-mail o horário agendado para entrevista. Ficará disponível também no site do campus, <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/>, a relação dos inscritos e o agendamento das entrevistas.

11.3 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Currículo Vitae, que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Currículo Vitae, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

11.5. Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.6. A etapa da entrevista é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

11.7. As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

11.8. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implica, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.9. O atraso superior a 5 minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.10 As etapas de análise de currículo e entrevistas serão realizadas por comissão de seleção, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.11 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.12 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT – <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/> - seguindo o cronograma, constante no anexo I do Edital

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no campus Cuiabá-Bela Vista, pessoalmente ou pelo e-mail (cggp.blv@ifmt.edu.br).

12.8 O candidato que desistir formalmente por e-mail (cggp.blv@ifmt.edu.br) do estágio será excluído da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo campus;

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus ou pelo e-mail cggp.blv@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT na internet.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá-Bela Vista via e-mail o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem via e-mail em formato PDF o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo 2 dias úteis candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá - Bela Vista, a análise e deferimento ou não da extensão desse prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, a critério da instituição, conforme normativas disciplinadoras do IFMT.

13.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

13.7 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

13.7.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.7.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

13.7.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

13.7.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato.

13.7.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

13.7.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioria.

13.7.7 Foto 3 x 4 em formato digital.

13.8 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

14.1.2 A pedido do estagiário.

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

14.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

14.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

16.5 Caberá a Coordenação de Admissão de Pessoal e Estágio resolver os casos omissos a este Edital.

Cuiabá, 20 de maio de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Publicação do Edital	20/05/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Período de inscrições	21/05/2022 a 30/05/2022	https://forms.gle/e3y2LR32ViphFkZz8
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/06/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições (Anexo III)	02/06/2022	mail:cggp.blv@ifmt.edu.br
Divulgação Final das Inscrições Deferidas e Indeferidas	03/06/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Divulgação do horário da entrevista	03/06/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Realização das Entrevistas	06/06/2022	CGGP do Campus Cuiabá - Bela Vista
Divulgação do Resultado Preliminar	07/06/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Prazo para Recurso (Anexo III)	08/06/2022	mail:cggp.blv@ifmt.edu.br
Divulgação do Resultado Final	09/06/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Assinatura do termo de compromisso	A partir do dia 10/06/2022	cggp.blv@ifmt.edu.br
Previsão de Início das atividades	13/06/2022	IFMT campus Cuiabá- Bela Vista

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS , CONFORME

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso que:

Participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		FONE:	
CARGO PRETENDIDO:			
E-MAIL:			

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À/AO:

- indeferimento da inscrição
- resultado preliminar

Justificativa do Candidato: _____

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

estabelecidas neste edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 20/05/2022 15:13:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359327

Código de Autenticação: c7ffb39191



Edital Nº 12/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 67/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a Comissão Permanente de Formação Continuada de Docentes e TAEs, sob presidência do primeiro, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, conforme segue:

NOME	SUAP
Rosimeire Montanuci	151****
Amarildo Jobin Campos Neves	164****
Edson Gomes Evangelista	195****
Felicissimo Bolivar da Fonseca	627****
Giovani Valar Koch	179****
Juliana Haetinger Furtado	197****
Lisandra de Abreu Nery	171****
Natacha Chabalin Ferraz	157****
Rafael de Araujo Lira	175****
Rogério Marques de Almeida	164****

II - Revogam-se todas as disposições em contrário a esta;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 20/05/2022 17:24:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359161
Código de Autenticação: 5a8c5ecf3b



PORTARIA 67/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 68/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO No 8/2022 - BLV-CGGP/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da seleção de estagiários para atuarem sob forma de estágio não obrigatório no campus Cuiabá - Bela Vista - Edital n. 12/2022, conforme a estrutura seguinte:

Análise das Inscrições:

Servidoras	Siape
Michelle de Oliveira Costa	188****
Elaine Cristina de Lima Pinto	210****

Entrevista e Análise de Currículos:

Área	Servidores	Siape
Tecnologia da Informação	Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	176****
	Gilvani Alves	154****
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Michelle de Oliveira Costa	188****
	Elaine Cristina de Lima Pinto	210****
Coordenação de Laboratório	Rafael Rodrigues da Silva	176****
	Andreia Andreoli Silvestre	157****
Departamento de Administração e Finanças	Renato Luiz da Silva Costa	176****
	Isadora Tibaldi Batista	226****
Educação Física	Anderson Augusto Ribeiro	152****
	Rogério Marques de Almeida	164****

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 24/05/2022 11:37:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360629

Código de Autenticação: 2319c43138



PORTARIA 68/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 69/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I. Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Disciplinar Discente do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Nome	Matrícula SIAPE	Cargo/Função
Marco Aurélio Bulhões Neiva	160****	Presidente da Comissão
Thyago de Oliveira Godinho	226****	Membro Titular - Técnico Administrativo
Waldineia Lemes da Cruz Alves	181****	Membro Titular - Docente
Paulo Alves de Oliveira	209****	Membro Suplente - Técnico Administrativo
Felicíssimo Bolivar da Fonseca	627****	Membro Suplente - Docente

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 24/05/2022 11:39:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360676
Código de Autenticação: 645a2b0981



PORTARIA 69/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 70/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **04/2022** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Oasis Administradora de Serviços EIRELI (CUIDADOR) - CNPJ: 22.826.914/0001-49 - Pregão nº 18/2021 - (UASG 158444)**, que tem por Objeto: Contratação de serviços continuados de Cuidador Educacional, como profissional especializado no termo de referencia.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Paulo Alves de Oliveira	209****
Fiscal Técnico - Substituto	Adriana Martins de Oliveira	215****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 25/05/2022 15:32:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361337

Código de Autenticação: 61325aeb7e



PORTARIA 70/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 71/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º **03/2019** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor **Ticket Soluções (MANUTENÇÃO) - CNPJ: 08.273.364/0001-57**, que tem por Objeto: Prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, manutenção preventiva, corretiva e preditiva de frota para atender o IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Rosy Pereira dos Santos	163****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Ademil Ivo de Lima	110****
Fiscal Técnico - Substituto	Isadora Tibaldi Batista	226****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Thyago de Oliveira Godinho	226****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 25/05/2022 15:33:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361300

Código de Autenticação: 779fc50cce



PORTARIA 71/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 25 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 72/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 26 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento para Contratação **EMERGENCIAL** de Serviço de Limpeza e Conservação para atender as necessidades do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	IAPE	FUNÇÃO	Setor
Thyago de Oliveira Godinho	226****	Presidente Demandante	BLV-CCL
Isadora Tibaldi Batista	226****	Membro Representante da Área Técnica	BLV-CINS
Renato Luiz da Silva Costa	176****	Membro Representante da Área de Apoio	BLV-ALP
Rosy Pereira dos Santos	163****	Membro Representante da Área Administrativa	BLV-CCON

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 26/05/2022 14:57:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362137
Código de Autenticação: 73439e67b5



PORTARIA 72/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 26 de maio de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 73/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO No 25/2022 - BLV-CRE/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Atualizar a composição da Comissão Permanente de Diversidades e Relações Étnico-Raciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE / CPF / Matrícula
Gabriela Borges Barbosa	Presidente	186****
Caio Cesar Martins de Souza	Vice-presidente	328****
Adriana Martins de Oliveira	Membro Técnico Administrativo	215****
Andreza Moraes Branco Leria	Membro Docente	241****
Cristiana de Vasconcelos Lopes	Membro Representante dos Pais/Responsáveis	*****60
Dorival Pereira Borges da Costa	Membro Docente	165****
Frankes Marcio Batista Siqueira	Membro Docente	187****
Francismeiry Cristina de Queiroz	Membro Técnico Administrativo	165****
Gabriel Neto dos Santos Silva	Membro Discente	202014732****
Itamara dos Anjos Oliveira	Membro Docente	194****
Jonas Spolador	Membro Docente	222****
Lara Máximo Machado	Membro Discente	201924732****
Paulo Alves de Oliveira	Membro Técnico Administrativo	209****
Gabriel de Miranda Soares Silva	Membro Docente	326****
Jairo da Silva Campos	Membro Docente	328****
Jesumar Lopes Siqueira	Membro Docente	130****
Marcelo Cesar Velasco e Silva	Membro Docente	165****
Mayra Fernanda de Sousa Campos	Membro Docente	258****
Rafael de Araújo Lira	Membro Docente	175****

II - Revogam-se todas as disposições em contrário a esta;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 31/05/2022 14:21:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363964

Código de Autenticação: a6ea0c505c



PORTARIA 73/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2022

